



DECRETO Nº 193/2022

**"INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM
SAÚDE."**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar as políticas de atenção integral à saúde, no âmbito do SUS, e promover o respeito à diversidade e garantir acesso sem discriminação de qualquer natureza às populações em situação de maior vulnerabilidade e desigualdade social;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde e a articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde destas populações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais que favoreçam a equidade em saúde, a adoção de práticas sociais e de saúde observados os determinantes sociais de saúde e adoecimento das populações, a participação e o controle social, com vistas a reduzir as desigualdades de acesso à saúde, com respeito às diferenças de classe social, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, étnico-raciais, culturais e territoriais, com atuação no combate às diferentes formas de discriminação e na redução da invisibilidade de populações com necessidades de saúde distintas.

Art. 2º - O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das





DECRETO Nº 193/2022

populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Art. 3º - Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:

- I.** Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
- II.** Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
- III.** Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
- IV.** Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- V.** Apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 6 da POEPS e outras ações desenvolvidas;
- VI.** Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- VII.** Acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
- VIII.** Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- IX.** Aprovar seu regimento interno, em reunião extraordinária, antes do início dos trabalhos ordinários do comitê.

Art. 4º - O Comitê a que alude esse Decreto será coordenado pelos servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A coordenação deste Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, membros da sociedade civil organizada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, bem como, outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado.

Art. 5º - Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados através de portaria.





Prefeitura Municipal de Guarani

Pça. Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

DECRETO Nº 193/2022

Art. 6º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.


Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 24 de Maio de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 24 DE MAIO DE 2022.



Dra. Natalia Fonseca Silva
OAB/MG 170.887

